



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Página 1 de 2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICIPIOS EM

22 / 06 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

Marieli Filippi

OAB/SC 47.248

Advogada

LEI COMPLEMENTAR 002, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR N° 616/2012 - INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES, DISPONDO NORMAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 14, da Lei 0616/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os Projetos Complementares citados no Item VIII do artigo 12 para atendimento deste Código são os seguintes: Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural e Prevenção Contra Incêndio.

I - O projeto Hidrossanitário será exigido para toda a edificação servida de água e deverá:

- a-) ser elaborado e assinado por um profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Profissional competente.
- b) ser apresentado em conformidade com as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT;
- c) atender ao que dispõe o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto Sanitário da Concessionária local - CASAN.
- d) Conter o projeto do sistema de tratamento e disposição final de esgoto da edificação, com informações sobre as características do terreno, memorial de cálculo, plantas, plano de controle de resíduos gerado pelo sistema contendo a periodicidade de limpeza, assim como a forma de destinação do lodo produzido pelo sistema e materiais utilizados para a construção do sistema.

Art. 2° Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 -

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Página 2 de 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças